

**ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NA
6ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE – MG**

JUIZ TITULAR DA VARA: FERNANDO CÉSAR DA FONSECA



**Lei de Criação: Lei 3492 de 18/12/1958
Data da instalação: 18/01/1960**

Jurisdição: Belo Horizonte

Edital de Correição divulgado no D.E. da Justiça do Trabalho em 05/07/2011, p. 11.

ATA DE CORREIÇÃO

Às 7h15min do dia sete de julho de 2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, Dr. **Luiz Otávio Linhares Renault**, deu início à Correição Ordinária na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, situada na Rua Mato Grosso, 468 – 7º andar, na forma do disposto nos artigos 682, XI, da CLT, e 30, I, do Regimento Interno, sendo recebido pelo MM. Juiz do Trabalho, Dr. **Fernando César da Fonseca**, Titular da Vara desde 01/06/2007; pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar, Dra. **Sílvia Maria Mata Machado Baccarini**; pelo Diretor de Secretaria, Sr. Nilson Tadeu Jeremias (**servidor mais antigo do TRT nesta Vara, tendo ingressado em 23/11/1984**); pelos servidores Aguinaldo Batista Passos, Andréia Lins da Silva Rodrigues, Augusto César Rodrigues, Eliane Feres, Fernanda Amaral Netto, Mario Lúcio Theodoro da Silva, Péricles Felipe, Pulcra Maria Nunes Lima, Raquel de Alvarenga Barbosa, Tânia Maria Marçolla Livramento, Vanessa Mendonça Cruz; pelo estagiário Marcos Costa Faria e por Lidiana dos Santos Silva, funcionária da FENEIS. Ausente a servidora Antônia Cristina Ferreira (em licença médica).

Iniciada a correição no horário acima registrado, o Desembargador Corregedor examinou:

1. REGISTROS CONSTANTES DA SECRETARIA DA VARA:

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMATÓRIAS – Do mencionado protocolo, consta o registro de 1100 (mil e cem) processos distribuídos até o dia 06/07/2011, apurando-se a média de 9,48 (nove vírgula quarenta e oito) processos por dia útil.

1.2. PAUTA – As audiências dos processos submetidos ao rito sumaríssimo e ao rito ordinário, bem como as audiências para realização da instrução processual estão sendo designadas, segundo dados do dia 07/07/2011, extraídos do mapa de horários do sistema informatizado da Secretaria, conforme abaixo relacionadas, destacadamente:

a) rito sumaríssimo: 18/07/2011;

b) rito ordinário: 21/07/2011;

c) instrução: 05/12/2011.

1.3. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – A Vara recebeu 172 (cento e setenta e duas) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 44 (quarenta e quatro) foram devolvidas para os Juízos Deprecantes.

1.4. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – A Vara expediu 189 (cento e oitenta e nove) cartas precatórias até a presente data, neste ano, das quais 125 (cento e vinte e cinco) foram devolvidas pelos Juízos Deprecados.



1.5. REMESSA DE PROCESSOS AO TRT – Existe o registro de 436 (quatrocentos e trinta e seis) autos de processos na Instância Superior, sendo que desses, 311 (trezentos e onze) processos foram remetidos no presente ano, até esta data.

1.6. CARGA PARA O(A) MERITÍSSIMO(A) JUIZ(A) DO TRABALHO – Há 44 (quarenta e quatro) autos de processos com carga, todos no prazo legal.

1.7. CARGA PARA ADVOGADOS – Existem 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 22 (vinte e duas) vencidas e cobradas.

1.8. CARGA PARA PERITOS – Constam 51 (cinquenta e um) autos de processos com carga, das quais 03 (três) vencidas e cobradas.

1.9. MANDADOS EXPEDIDOS – Constam 1016 (mil e dezesseis) mandados expedidos no ano em curso, dos quais 67 (sessenta e sete) pendentes de cumprimento, dentro do prazo.

1.10. REMESSA DE PROCESSOS AO SERVIÇO DE CÁLCULOS JUDICIAIS – Há 11 (onze) autos de processos com carga para a Diretoria da Secretaria de Cálculos Judiciais, todos dentro do prazo.

1.11. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Existem 627 (seiscentos e vinte e sete) processos em fase de execução, assim discriminados:

- a) 504 (quinhentas e quatro) execuções trabalhistas *stricto sensu*, constantes do Quadro I, item 23, excluindo-se os processos de executivo fiscal;
- b) 122 (cento e vinte e duas) execuções fiscais, constantes do Quadro II-A, item 19, lançadas no Boletim Estatístico sob a denominação “execução penalidade administrativa imposta”;
- c) nenhum processo arquivado provisoriamente, conforme Quadro I, item 24;
- d) 1 (uma) execução de contribuição previdenciária, inserida no Quadro XII, item 5.

Os dados foram extraídos do Boletim Estatístico da Vara do mês de junho de 2011.

Em relação às Varas do Trabalho de mesma movimentação processual no ano de 2010, cuja média de processos em fase de execução foi de 822 (oitocentos e vinte e dois), constatou-se que esta Vara do Trabalho está com número de processos em fase de execução abaixo da média.

1.12. PROCESSOS RECEBIDOS DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA ESTADUAL EM DECORRÊNCIA DA EMENDA 45 DA CONSTITUIÇÃO DA



REPÚBLICA – De acordo com o levantamento realizado nos Quadros II-C dos Boletins Estatísticos, ano de 2010, constatou-se que esta Vara do Trabalho recebeu 03 (três) ações relativas à nova competência da Justiça do Trabalho.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados nesta Vara do Trabalho, conforme discriminação a seguir:

2.1. PROCESSOS EM PAUTA – Na pauta do dia 07/07/2011 havia 14 (quatorze) processos:

- a) **rito sumaríssimo**: 06 (seis) processos;
- b) **rito ordinário**: 05 (cinco) processos;
- c) **instrução**: 02 (dois) processos;
- d) **consignação em pagamento**: 01 (um) processo.

Foram examinados os autos dos processos 01002/11, 00954/11, 01183/11, 01199/11, 01188/11, 01185/11, 00488/11, 01204/10, 01207/11 e 01648/10, constantes da pauta, no tocante aos seguintes aspectos:

1) petição inicial; 2) autuação: a) numeração das folhas; b) cronologia dos atos; c) documentos grampeados em folhas; d) certificação da quantidade de documentos colados em folhas; e) inutilização do verso em branco das folhas; f) encerramento e abertura de volumes; 3) dos atos: a) termos de juntada e certidões (artigos 161, 168, 169, Parágrafo Único, e 171 do CPC); 4) prazos: a) designação das audiências do rito sumaríssimo; b) atos da Secretaria; c) atos do(a) Meritíssimo(a) Juiz(a): sentenças e despachos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00488/10: excesso de prazo para prolação da sentença (fls. 343/344).

2.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – Exame dos autos dos processos 01180/11, 01181/11, 01170/11, 01151/11, 00914/11, 01198/11, 01178/11, 01149/11, 01245/11 e 00809/11 quanto: aos registros da tramitação na capa do processo; à regularidade do despacho “cumpra-se”; à expedição dos mandados (Provimento 01/2008/TRT da 3ª Região); aos prazos e atos processuais; ao cumprimento e devolução de mandados; à regularidade do cumprimento das cartas precatórias e à regularidade na numeração, conforme artigo 15, § 1º, do Provimento 01/2008 do TRT.

RESULTADO – Os processos encontram-se em ordem.

2.3. CARTAS PRECATÓRIAS EXPEDIDAS – Examinaram-se os autos dos processos 00919/11, 00652/11, 00868/11, 00679/11, 00289/11, 01157/11, 01326/10, 00622/11, 00922/11 e 00568/10.

Foram analisados os itens relativos ao acompanhamento do cumprimento das cartas precatórias; ao depoimento das partes antes da expedição da carta precatória inquiritória; à regularidade dos atos e prazos processuais; à expedição de ofício à Corregedoria quando não prestadas informações pela Vara Deprecada e à baixa da carta precatória no sistema informatizado da Secretaria da Vara quando da devolução dos autos.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 00868/11: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- 00289/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 26 - (mais de 30 dias);
- 01326/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 44 - (mais de 10 dias);
- 00568/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 21 - (mais de 30 dias).

2.4. PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO – Foram examinados os autos dos processos 00816/10, 00798/10, 01585/10, 00724/10, 00332/11, 00232/10, 00607/11, 01067/10, 00082/10 e 00413/11 nos seguintes aspectos: registro de atos processuais relevantes no sistema informatizado (ex: liquidação de sentença, oposição de embargos e data de conclusão dos autos ao Juiz(a) para decisão); cumprimento da sentença ou acordo; imediata liberação do depósito recursal em favor do credor, após a liquidação de sentença; regularidade dos atos e prazos processuais na execução; exaurimento do uso das ferramentas e convênios (BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD) em busca de bens passíveis de penhora, para fins de satisfação do crédito exequendo; se o (a) Juiz (a) ordenou a citação do sócio em caso de desconsideração da personalidade jurídica da empresa executada; regularidade da expedição, cumprimento e devolução dos mandados; regularidade dos atos de penhora e praça; manifestação da Procuradoria-Geral Federal (INSS) quanto às contribuições previdenciárias (artigo 879, § 3º, da CLT) e o seu respectivo recolhimento; cumprimento do Provimento 04/2001/TRT; cumprimento dos ofícios 106 e 108/2010 expedidos pela Corregedoria Regional, que determina o lançamento do código “056” (processo em fase de execução) no sistema



informatizado, referente a todos os autos de processo, no momento em que houver a homologação do cálculo de liquidação (PP-00427-2010-000-03-00-1); recomendações constantes do relatório final das atividades da comissão criada pelo Ato GCGJT 006/2010, encaminhado através do ofício eletrônico 03/2011 e Recomendação CGJT 001/2011, divulgada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 16 de fevereiro de 2011, que ficam fazendo parte integrante desta ata.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00816/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 66 - (mais de 20 dias), f. 70 - (mais de 40 dias) e f. 71 - (mais de 70 dias);

- 01585/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (25 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 27 e 32 - (mais de 15 dias) e excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 85 - (mais de 20 dias) e f. 86 - (mais de 15 dias);

- 00724/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 96 - (mais de 15 dias) e f. 97 - (mais de 10 dias);

- 00232/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 92 - (mais de 40 dias);

- 00607/11: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 19 - (mais de 20 dias);

- 01067/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 24 - (mais de 90 dias) e f. 28 - (mais de 20 dias);

- 00082/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 30 - (mais de 30 dias), f. 48 (mais de 20 dias) e f. 55 (mais de 40 dias) e ausência de certificação do decurso de prazo para apresentação de embargos à f. 48, contrariando o disposto no artigo 42 do Provimento Geral Consolidado 01/2008, deste Regional;

- 00413/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (18 dias).

2.5. PROCESSOS ADIADOS *SINE DIE* – Em consulta ao sistema informatizado da Secretaria da Vara, constatou-se a existência de 30 (trinta) processos *sine die*, incluindo

aqueles constantes da listagem de processos na fase de conhecimento sem audiência marcada.

Foram examinados os autos dos processos 01822/10, 00387/05, 00501/09, 00906/10, 01781/10, 00392/10 e 00879/11 e verificados os itens relativos ao motivo do adiamento; ao cumprimento do disposto no artigo 265, IV, *a*, e § 5º, do CPC, e § 7º, do artigo 852-H, da CLT, assim como prazos e atos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01822/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 103 - (mais de 10 dias); ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, contrariando recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

Recomenda-se à Secretaria que realize um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo os processos que assim se encontrem sob constante vigilância e fazendo-os conclusos ao(a) MM. Juiz(a) a cada trinta dias, ou outro prazo razoável, a critério do(a) Juiz(a).

2.6. PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO – Examinados os autos dos processos 01045/11, 01342/10, 00125/11, 00921/11, 00917/11, 00886/11, 01102/11, 01016/11, 00842/11 e 01033/10.

Inspeccionaram-se o cumprimento dos comandos dispostos no artigo 832, §§ 3º e 4º, da CLT, a existência de documentos grampeados na contracapa do processo (CTPS, TRCT, CD/SD, etc), bem como atos e prazos processuais.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 01342/10: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (16 dias);

- 00125/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (49 dias).

2.7. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE CONTRA EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há neste ano de 2011, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.



2.8. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que há 02 (duas) ações civis públicas, até a presente data, em tramitação.

2.9. AÇÃO COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria desta Vara do Trabalho, constatou-se que não há ação coletiva em tramitação.

2.10. PROCESSOS JULGADOS – Examinados os autos dos processos 01082/11, 00034/11, 00870/11, 00963/11, 00105/11, 00601/11, 01027/11, 01746/10, 01055/11, 01058/11 e 01059/11.

Foram objeto de verificação os procedimentos relativos à regularidade da autuação, dos termos, das certidões e dos demais atos da Secretaria; ao cumprimento dos prazos para atos do(a) MM. Juiz(a) (despachos e decisões) e da Secretaria (termos de juntada, certidões, conclusão e registro de carga para o(a) MM. Juiz(a), à correta numeração de folhas, intimação para contrarrazões); à sentença líquida nos processos de rito sumaríssimo; ao exame do juízo de admissibilidade dos recursos interpostos.

RESULTADO: o resultado é o que segue, destacadamente:

- 00963/10: ausência de depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho), excesso de prazo para prolação de sentença (fls. 180/182);

- 00870/11: excesso de prazo para prolação de sentença (fls. 320/323);

- 00105/11: processo do rito sumaríssimo com designação da audiência com prazo superior a 15 dias (50 dias).

Recomenda-se aos MM. Juízes que, **na medida do possível**, se profiram sentenças líquidas nas causas submetidas ao rito sumaríssimo, visando à redução dos incidentes na fase de execução e à obtenção da celeridade e da maior efetividade do processo do trabalho.

2.11. PROCESSOS ARQUIVADOS – Examinados os autos dos processos 00993/11, 00810/11, 00507/11, 00923/10, 00887/11, 01720/10, 01013/09, 01009/11, 01091/11 e 00568/11.

Verificaram-se os procedimentos relativos aos atos e prazos processuais, à regularidade do cumprimento dos acordos e das sentenças; ao recolhimento de todos os encargos devidos; à regularidade do despacho de arquivamento; aos documentos grampeados na



contracapa e, no caso de arquivamento provisório, se o ato é precedido de certidão do(a) Diretor(a) de Secretaria atestando que não há depósito judicial ou recursal e que foram esgotados e infrutíferos os meios de coerção do devedor.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 01720/10: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 51 - (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 52 - (mais de 10 dias);

- 01013/09: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – f. 41- (mais de 20 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – f. 47 - (mais de 90 dias); excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – f. 49 - (mais de 10 dias).

2.12. PRECATÓRIOS – Segundo o sistema informatizado da Secretaria da Vara, não há precatório expedido no ano em curso, até a presente data.

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA DO DIA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA – Apurou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o seguinte prazo médio para realização de audiências, conforme dados extraídos da pauta do dia 07/07/2011:

- a) rito sumaríssimo:** 13 (treze) dias;
- b) rito ordinário:** 16 (dezesesseis) dias;
- c) instrução:** 43 (quarenta e três) dias.

Para audiências futuras, com base no quadro respectivo do sistema informatizado, no dia 07/07/2011, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor apurou a seguinte disponibilidade de pauta:

- a) rito sumaríssimo:** 11 (onze) dias (18/07/2011);
- b) rito ordinário:** 14 (quatorze) dias (21/07/2011);
- c) instrução:** 133 (cento e trinta e três) dias (17/11/2011).

CORREIÇÃO DE 2010: Na correição realizada em 05/08/2010, apurou-se o seguinte prazo médio:

- a) rito sumaríssimo:** 16 (dezesesseis) dias;
- b) rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) instrução:** 118 (cento e dezoito) dias.

A disponibilidade de pauta foi:

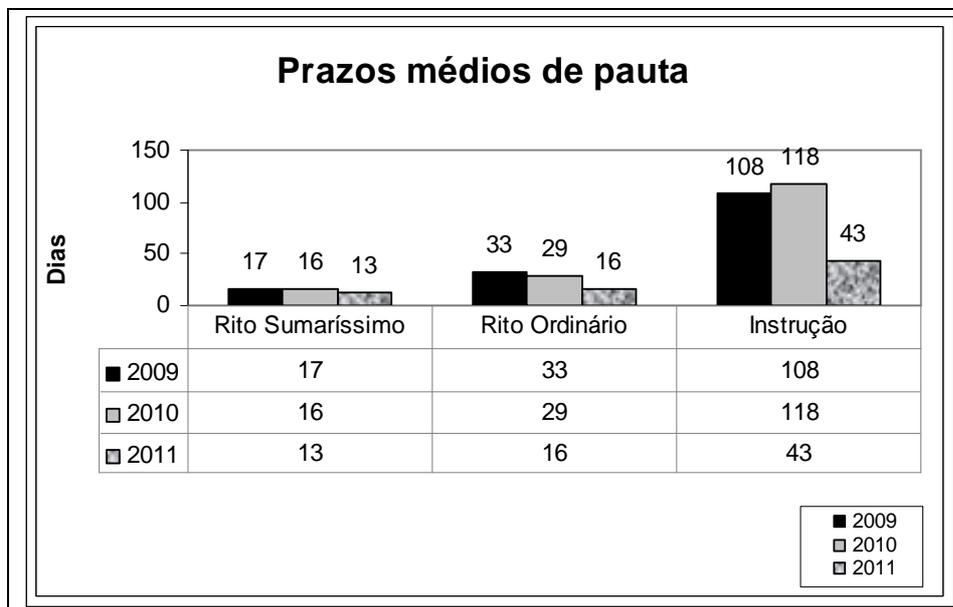
- a) **rito sumaríssimo:** 19 (dezenove) dias;
- b) **rito ordinário:** 40 (quarenta) dias;
- c) **instrução:** 203 (duzentos e três) dias.

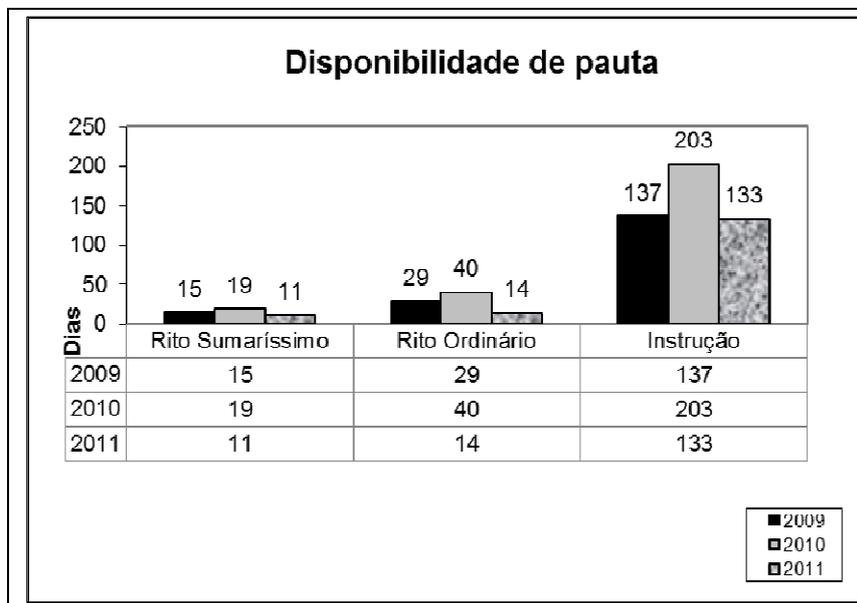
CORREIÇÃO DE 2009: Na correção realizada no dia 08/06/2009, em relação à pauta daquele dia, os prazos médios foram:

- a) **rito sumaríssimo:** 17 (dezesete) dias;
- b) **rito ordinário:** 33 (trinta e três) dias;
- c) **instrução:** 108 (cento e oito) dias.

A disponibilidade de pauta foi de:

- a) **rito sumaríssimo:** 15 (quinze) dias;
- b) **rito ordinário:** 29 (vinte e nove) dias;
- c) **instrução:** 137 (cento e trinta e sete) dias.





No ano de 2010, apurou-se que, em 224 dias de expediente forense (segunda a sexta-feira, excluídos, portanto, sábados, domingos e feriados), foram proferidas:

- a) sentenças de conhecimento:** 659 (seiscentas e cinquenta e nove), média de 2,94 (duas vírgula noventa e quatro) por dia;
- b) decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração:** 389 (trezentas e oitenta e nove), média de 1,74 (uma vírgula setenta e quatro) por dia;
- c) decisões na fase de execução:** 146 (cento e quarenta e seis), média de 0,65 (zero vírgula sessenta e cinco) por dia;
- d) total:** 1194 (mil cento e noventa e quatro) processos conclusos para decisão no período, média total de 5,33 (cinco vírgula trinta e três) por dia de expediente forense.

	Ano/2010	Média/dia útil
Sentenças de conhecimento	659	2,94
Decisões decorrentes da interposição de embargos de declaração	389	1,74
Decisões na fase de execução	146	0,65
Total	1194	5,33

4. AUDIÊNCIAS E DESPACHOS – O MM. Juiz desta Vara do Trabalho, em junho de 2011, com 21 (vinte e um) dias úteis, realizou:

- a) audiências de rito sumaríssimo:** 144 (cento e quarenta e quatro), média de 6,86 (seis vírgula oitenta e seis) por dia;
- b) audiências de procedimento comum:** 97 (noventa e sete), média de 4,62 (quatro vírgula sessenta e duas) por dia;
- c) audiências de instrução:** 120 (cento e vinte), média de 5,71 (cinco vírgula setenta e uma) por dia;
- d) audiências de tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução:** 52 (cinquenta e duas), média de 2,48 (duas vírgula quarenta e oito) por dia;
- e) total de audiências:** 413 (quatrocentas e treze), média de 19,67 (dezenove vírgula sessenta e sete) por dia.

Audiências	Número de Audiências/Mês	Média/dia útil
Rito sumaríssimo	144	6,86
Procedimento comum	97	4,62
Instrução	120	5,71
Tentativa de conciliação na fase de conhecimento e/ou execução	52	2,48
Total	413	19,67

No mês de junho de 2011, segundo dados do Boletim Estatístico da Vara, foram proferidas 81 (oitenta e uma) sentenças de conhecimento, conforme apurado no Quadro III, 34 (trinta e quatro) sentenças decorrentes da interposição de embargos de declaração, conforme item 3 do Quadro II-B. Foram conciliados 85 (oitenta e cinco) processos, conforme se verificou do Quadro III.

Constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, mediante informação do Diretor de Secretaria, que, nesta Vara do Trabalho, as audiências são realizadas de segunda a sexta-feira, a partir das 9 horas e de 13h30min. De terça a quinta-feira as

audiências são realizadas pela manhã e a tarde. O intervalo entre as audiências é de 05 (cinco) minutos para as de procedimento sumaríssimo e para as de rito ordinário e de 15 (quinze) minutos para as instruções. São realizadas, em média, 15 (quinze) audiências por dia.

De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, nesta Vara do Trabalho, são exarados, em média, 900 (novecentos) despachos por semana.

AUXÍLIO FIXO: Há auxílio fixo nesta Vara, desde 16/08/2010, conforme Ato da Presidência deste Regional, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho em 24/06/2010, p. 1 e 2.

Recomendou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que se observe o que dispõe o artigo 118-B do Provimento Geral Consolidado da Justiça do Trabalho da 3ª Região.

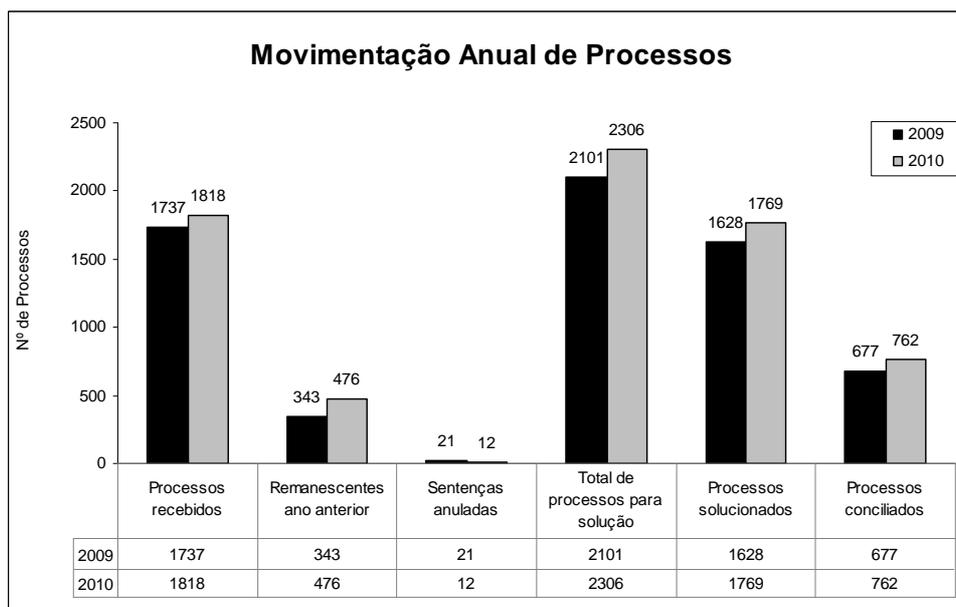
5. PRODUÇÃO – Do total de 2306 (dois mil trezentos e seis) processos para solução em 2010, 1818 (mil oitocentos e dezoito) foram recebidos no ano de 2010, 476 (quatrocentos e setenta e seis) são processos remanescentes de 2009 e 12 (doze) são processos oriundos de sentenças anuladas. A média de processos recebidos por dia útil foi de 8,12 (oito vírgula doze). No ano de 2010 foram solucionados 1769 (mil setecentos e sessenta e nove) processos, dos quais 762 (setecentos e sessenta e dois) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 76,71% (setenta e seis vírgula setenta e um por cento).

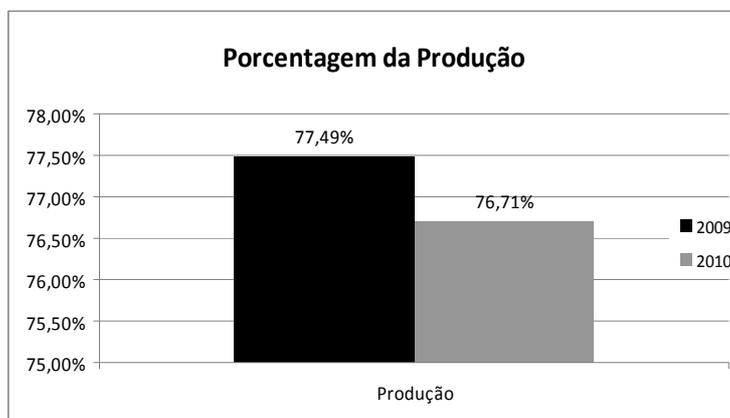
Do total de 2101 (dois mil cento e um) processos para solução em 2009, 1737 (mil setecentos e trinta e sete) foram recebidos no ano de 2009, 343 (trezentos e quarenta e três) são processos remanescentes de 2008 e 21 (vinte e um) são processos oriundos de sentenças anuladas. No ano de 2009 foram solucionados 1628 (mil seiscentos e vinte e oito) processos, dos quais 677 (seiscentos e setenta e sete) foram conciliados. Foi registrada uma produção total de 77,49% (setenta e sete vírgula quarenta e nove por cento).

Analisando os dados supra, verificou-se um aumento de 4,66% (quatro vírgula sessenta e seis por cento) no número de processos recebidos no ano de 2010. Quanto à produção, verificou-se que em 2010 houve uma diminuição de 0,78% (zero vírgula setenta e oito por cento).

Os dados foram extraídos dos Boletins Estatísticos.

Movimentação Anual de Processos		
	2009	2010
Processos recebidos	1737	1818
Processos remanescentes do ano anterior	343	476
Sentenças anuladas	21	12
Total de processos para solução	2101	2306
Processos solucionados	1628	1769
Processos conciliados	677	762
Produção	77,49%	76,71%





6. ARRECADANÇA – Ao exame dos dados estatísticos desta Vara do Trabalho, ano de 2010, acerca da arrecadação da Previdência Social e do recolhimento para a Receita Federal, constatou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o registro dos seguintes valores:

Contribuição Previdenciária	Imposto de Renda
R\$1.935.320,63	R\$1.702.041,50

Nas Varas do Trabalho de Belo Horizonte, a média apurada pela Subsecretaria de Estatística da Corregedoria acerca dos valores da Previdência Social importou em R\$2.909.068,13 e do Imposto de Renda em R\$2.290.531,60. Portanto, constata-se que esta Vara do Trabalho está com os recolhimentos de contribuição previdenciária e de imposto de renda abaixo da média.

Recomenda-se ao Sr. Diretor de Secretaria que sejam observados os lançamentos das guias de recolhimento previdenciário e de imposto de renda.

7. PORTARIAS – De acordo com o Sr. Diretor de Secretaria, encontra-se em vigor na 6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte a Portaria 2/2001, que dispõe sobre a prática de atos ordinatórios.

8. BACENJUD, INFOJUD e RENAJUD – Durante a correição, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou que os MM. Juízes empregam o BACENJUD, o



INFOJUD e o RENAJUD com o intuito de localizar bens passíveis de penhora. Constatou, ainda, que não havia ordens de bloqueio do BACENJUD pendentes nesta Vara do Trabalho.

9. ATENDIMENTO AO PÚBLICO – Lastreada em pesquisa realizada com os advogados e cidadãos, usuários da Justiça do Trabalho, constatou-se, nesta Vara do Trabalho, o seguinte resultado:

ADVOGADOS/CIDADÃOS	AVALIAÇÃO DOS ADVOGADOS/CIDADÃOS
Dra. Flávia Motta Guimarães – OAB/MG 58.497	Boa qualidade
Dr. Aluísio Nogueira de Almeida - OAB/MG 61.119	Muito boa qualidade
Dra. Gleiciane Emanuele Duarte – OAB/MG 88.019	Muito boa qualidade
Dr. Wallace de Arruda Abdo Cordeiro – OAB/MGE 23.195	Excelente qualidade
Dr. Wagner Marçal – OAB/MGE 31.058	Boa qualidade

10. DA SECRETARIA – Concluída a Correição, de acordo com os critérios acima especificados, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor constatou, dentre outros aspectos, a muito boa qualidade no atendimento às partes e aos advogados e a boa organização da Secretaria. Foram examinados 78 (setenta e oito) autos de processos, sendo que em 15 (quinze) foi encontrado excesso de prazo. Os prazos processuais devem ser melhor observados.

Em conformidade com a RA 51/2010 deste Regional, tendo recebido entre 1501 (mil quinhentos e um) e 2000 (dois mil) processos, a presente Vara deve contar com 13 (treze) servidores, estando nesta data com o seu quadro de servidores completo.

Com base nas informações prestadas pelo Sr. Diretor de Secretaria, o seu quadro de servidores está completo desde janeiro de 2011.

11. RECOMENDAÇÕES:

Recomenda o Desembargador Corregedor que seja(m):

a) priorizada a tramitação e o julgamento das reclamações trabalhistas que envolvam acidente de trabalho, conforme recomendação do Excelentíssimo Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, contida no OF.CIRC.TST.GP 338/2011;

- b) cumprida, fielmente, a recomendação do Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho CGJT 0002/2010 – TST, publicada no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho do dia 10.6.2010, p. 16/17, dispondo que “os juízes de primeiro grau que possuem autorização, por motivos relevantes, para residirem fora do local de jurisdição estejam à disposição das partes e advogados ou realizando audiências por, pelo menos, três dias úteis na semana, determinando, ainda, sejam afixadas nas Secretarias dos órgãos judicantes as datas em que os magistrados prestarão atendimento nas Varas, bem assim aquelas em que se encontrarão fora da sede do juízo, mas no exercício de suas respectivas funções”;
- c) emitido pronunciamento explícito sobre a admissibilidade de recursos ordinários e de agravos de petição, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral;
- d) observada a recomendação contida na Ata de Correição Ordinária, realizada em 13/11/09, pelo então Excelentíssimo Ministro Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, Dr. Carlos Alberto Reis de Paula, de que, em havendo Juiz Auxiliar, deverá ocorrer o acréscimo quantitativo em relação aos processos instruídos e julgados pelo Juiz Titular da Vara;
- e) estimulada a realização de audiências semanais em processos na fase de execução, nos termos do artigo 77, inciso II, da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, não obstante a Vara já venha adotando tal procedimento;
- f) evitada a utilização do sistema BACENJUD, quando se tratar de execução provisória, conforme recomendação da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;
- g) as audiências dos processos sujeitos ao rito sumaríssimo realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT, sendo que a Corregedoria controlará, mensalmente, a fiel observância do mencionado prazo, cuja meta está inserida no planejamento estratégico do TRT/3ª Região;
- h) realizadas audiências de segunda à sexta-feira e, em havendo atuação de dois Juízes nesta Vara, não ocorra “revezamento de pauta” entre eles, até que o prazo das audiências dos processos de instrução aconteçam no prazo máximo de 30 (trinta) dias;
- i) colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);
- j) realizado, pela Secretaria, um controle rigoroso, no que diz respeito aos processos adiados *sine die*, mantendo-os sob constante vigilância, fazendo-os conclusos ao MM. Juiz a cada trinta dias, ou outro prazo razoável a critério daquela autoridade;



k) os despachos proferidos, quando do impulso oficial, no prazo de 2 (dois) dias, conforme artigo 189 do CPC;

l) os atos processuais executados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, na forma do artigo 190 do CPC;

m) as sentenças proferidas no prazo previsto no inciso II do artigo 189 do CPC.

11.1. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO DE 2010:

O Desembargador Corregedor verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

a) seja colhido o depoimento das partes antes da expedição de carta precatória inquiritória, consoante recomendação da Egrégia Corregedoria-Geral (artigo 49 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho);

b) observado pela secretaria o cumprimento do artigo 190 do CPC.

O Desembargador Corregedor reitera a observância das recomendações acima elencadas.

12. VALORES DEPOSITADOS NA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E/OU BANCO DO BRASIL (OF/TRT/GP/378/2010).

Conforme OF/TRT/GP/006/2011, o Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, em complemento ao OF/TRT/GP/378/2010, determinou que as Varas do Trabalho da 3ª Região informem “os valores que estão depositados na Caixa Econômica Federal ou Banco do Brasil à disposição do Juízo nos processos onde os credores desapareceram, apesar de todos os esforços para encontrá-los, sejam em processos arquivados provisoriamente, definitivamente ou eliminados”.

Segundo informações do Diretor de Secretaria, apurou-se o seguinte:

Número de contas judiciais consoante listagem do Banco do Brasil	Controle efetuado	não
Número de contas judiciais consoante listagem da Caixa Econômica	Controle efetuado	não
Número de Processos (Banco do Brasil) analisados	Controle efetuado	não
Número de Processos (Caixa Econômica Federal) analisados	Controle efetuado	não
Total de valores encontrados em Processos Banco do Brasil	Controle efetuado	não
Total de valores encontrados em Processos Caixa Econômica Federal	Controle efetuado	não
Total dos valores liberados aos reclamantes	Controle efetuado	não
Total dos valores liberados às reclamadas	Controle efetuado	não
Total dos valores liberados a terceiros (INSS e peritos)	Controle efetuado	não
Quantidade de reclamantes beneficiados	Controle efetuado	não
Quantidade de reclamadas beneficiadas	Controle efetuado	não
Quantidade de terceiros (INSS e peritos) beneficiados	Controle efetuado	não
Total de valores, cujos beneficiários não foram localizados ou não compareceram	Controle efetuado	não

13. METAS NACIONAIS DO JUDICIÁRIO PARA O ANO DE 2011, DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

As Metas Nacionais do Judiciário Trabalhista para 2011 são:

Meta 1. Criar unidade de gerenciamento de projetos nos tribunais para auxiliar a implantação da gestão estratégica.

Meta 2. Implantar sistema de registro audiovisual de audiências em pelo menos uma unidade judiciária de primeiro grau em cada tribunal.

Meta 3. Julgar quantidade igual de processos de conhecimento distribuídos em 2011 e parcela do estoque, com acompanhamento mensal.



Meta 4. Implantar pelo menos um programa de esclarecimento ao público sobre as funções, atividades e órgãos do Poder Judiciário em escolas ou quaisquer espaços públicos.

Meta 5. Criar um núcleo de apoio de execução.

O Desembargador Corregedor, sem desprezar outras ações específicas que poderão ser adotadas ao longo deste ano, salienta ao MM. Juiz Titular e aos demais, auxiliares ou substitutos, que vierem a atuar perante esta Vara, bem como aos servidores, que cada um deles constitui um co-gestor das metas acima discriminadas, assim como de todas as recomendações e ações indispensáveis à melhoria da tutela jurisdicional, exortando-os, desde já e permanentemente, ao indispensável engajamento e comprometimento institucional, corpo e alma, vocação e dedicação, para que o TRT/3ª Região tudo faça para cumpri-las integralmente, como vem ocorrendo ao longo dos anos, deixando todos nós, a Administração, os Desembargadores, os Juízes e os servidores, realizados profissionalmente em face de nossa missão constitucional, tão útil e indispensável à paz social e ao equilíbrio das relações justralhistas.

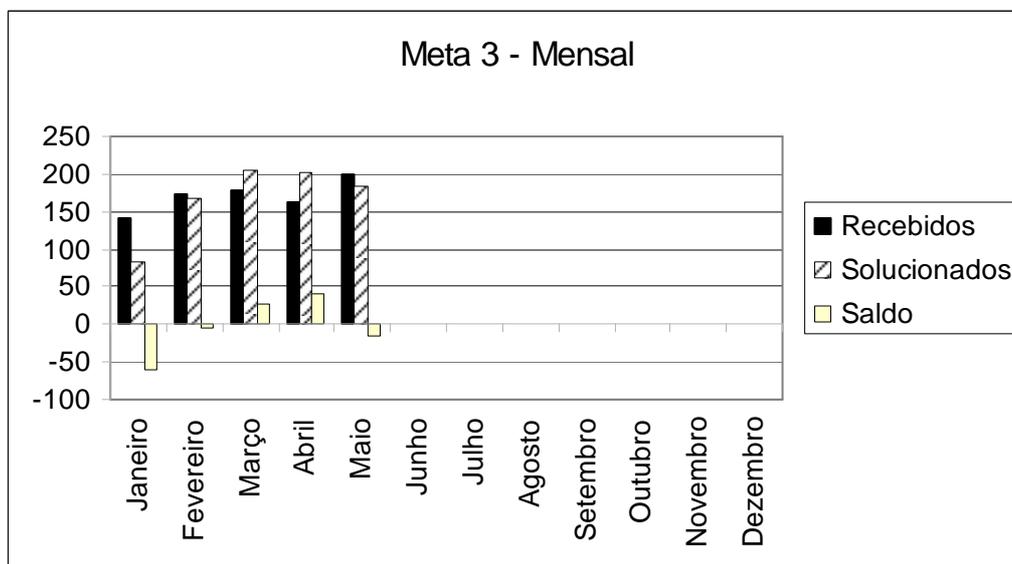
Para que esse nobre objetivo, bem mais alentado do que o anterior, inspiração elevada do Egrégio CNJ, seja novamente alcançado com êxito, o Desembargador Corregedor recomenda que o MM. Juiz confeccione um cronograma e informe à Corregedoria Regional, **mensalmente**, via ofício eletrônico, como se encontra e quais são as expectativas da Vara a respeito do cumprimento da **Meta 3**, praticando, dentro de sua esfera de competência, todos os atos necessários ao bom resultado, sugerindo, inclusive, se for o caso, a adoção de medidas que possam contribuir para o fiel e importante atingimento da referida meta pelo TRT/3ª Região, que há décadas e décadas sempre tem se destacado como um dos mais importantes Órgãos do Poder Judiciário do Brasil. O Desembargador Corregedor salientou a importância de se cumprir todas as metas, em especial a meta 3 do CNJ e, em nome da administração do TRT, dirigiu um pedido a todos para que mantenham, dia a dia, o foco em todas as metas, dedicando-se intensamente ao seu efetivo cumprimento. Por fim, disse que, apenas com a completa e absoluta dedicação de todos, esta “luta” institucional será vencida com a participação de todos, a vitória será certa, e continuaremos sendo grandes e respeitados, bem servindo ao povo, isto é, aos jurisdicionados – justiça de portas abertas, eficiente e eficaz – a quem se dirigem todos os serviços.

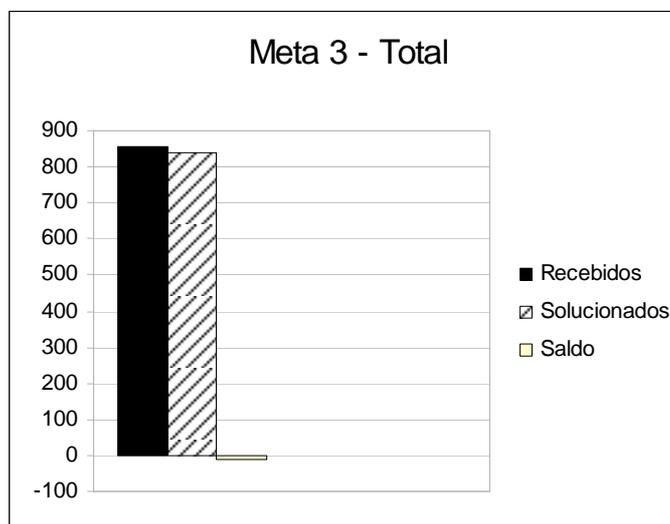
Consultando os relatórios estatísticos, constatou o Desembargador Corregedor os seguintes dados que retratam a situação da Vara relativamente à Meta Prioritária 3 do CNJ:

META NACIONAL 3/2011 – CNJ

6ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte *			
Mês	Recebidos	Solucionados	Saldo
Janeiro	141	82	-59
Fevereiro	173	168	-5
Março	178	204	26
Abril	163	203	40
Maio	200	184	-16
Junho	0	0	0
Julho	0	0	0
Agosto	0	0	0
Setembro	0	0	0
Outubro	0	0	0
Novembro	0	0	0
Dezembro	0	0	0
Total	855	841	-14

* Dados conforme tabela estatística de "movimento processual das Varas do Trabalho" disponível no sítio do TRT 3ª Região





No tocante às Metas Nacionais do Judiciário, para o ano de 2011, do Conselho Nacional de Justiça, todos os dados do TRT/3ª Região encontram-se no sítio do referido Conselho (www.cnj.jus.br), podendo ser acessado por qualquer cidadão.

14. CONTROLE DE GASTOS E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

No que se refere ao controle de gastos e preservação do meio ambiente, porque perene, enfatiza o Excelentíssimo Desembargador Corregedor a importância de continuidade da observância das recomendações previstas nas Metas Nacionais Prioritárias 6 e 10, do ano de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, quais sejam:

Meta Prioritária 6: reduzir pelo menos 2% o consumo *per capita* com energia, telefone, papel, água e combustível;

Meta Prioritária 10: realizar, por meio eletrônico, 90% das comunicações oficiais entre órgãos do Poder Judiciário.

Atendendo, também, à determinação do Excelentíssimo Desembargador Presidente do TRT/3ª Região, o Desembargador Corregedor, diante da necessidade de economia inserida nos objetivos da Administração, recomendou que a Vara do Trabalho continue empenhada na manutenção do controle de seus gastos.

O TRT/3ª Região, em atendimento à Recomendação 11, do Conselho Nacional de Justiça, de 22 de maio de 2007, instituiu a Comissão Permanente de Gestão Ambiental



para planejamento e adoção de medidas públicas voltadas para a formação e recuperação de um ambiente ecologicamente equilibrado, bem como a conscientização dos servidores e jurisdicionados sobre a necessidade de efetiva proteção do meio ambiente.

Ressalta, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, em consideração ao consignado na ata da 4ª Reunião Ordinária do Colepccor, seja observada a Instrução Normativa 01/2010 do TRT/3ª Região, no que tange ao limite de impressão de arquivos recebidos, através do sistema e-DOC, respeitando-se o limite de 20 folhas ou 40 páginas frente e verso.

Reforça o Excelentíssimo Desembargador Corregedor que as Varas e os Foros se abstenham de fazer a remessa de boletins estatísticos à Secretaria da Corregedoria Regional, via postal, com Aviso de Recebimento (AR), devendo tal expediente ser encaminhado por meio do envelope reutilizável de expediente interno, via malote.

Diante das medidas adotadas por este Tribunal, visando à correta preservação e recuperação do meio ambiente, recomendo: a) realizar, anualmente, o Dia do Descarte, conforme Portaria 97/2008 do TRT/3ª Região, em atendimento à recomendação do Ministro Corregedor da Justiça do Trabalho, encaminhando o relatório do descarte para a Comissão Permanente de Gestão Ambiental; b) formalizar a doação dos resíduos recicláveis junto às entidades, associações e/ou cooperativas que se responsabilizem pela utilização do material para a devida reciclagem; c) quando houver necessidade de impressão de um documento, optar pela utilização da Ecofonte na sua digitação e utilizar, preferencialmente, a impressão em frente e verso. Para informações sobre a configuração da ecofonte e impressão em frente e verso, acessar o *site* “Ambiente Legal”; d) optar pelo contracheque virtual e imprimir o documento apenas quando for necessário; e) manter atualizado o controle de bens permanentes a fim de facilitar o inventário anual, conforme determinado no Ato Regulamentar 07, de 30 de outubro de 2008.

15. OBSERVAÇÕES FINAIS – O Excelentíssimo Desembargador Corregedor estimou que a Secretaria da Vara mantenha e aprimore cada vez a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento de sua missão institucional, prevista na Constituição da República Federativa do Brasil.

Ressaltou, ainda, o Excelentíssimo Desembargador Corregedor o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria da Vara, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo seio e interior precisam ser expostos para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.



Registra-se que o Excelentíssimo Desembargador Corregedor não recebeu reclamação alguma de advogados ou partes quanto aos serviços prestados por esta Vara do Trabalho.

Ressalte-se que na leitura da ata o MM. Juiz Titular encontra-se em férias e a MM. Juíza Auxiliar Sílvia Maria Mata Machado Baccarini em licença médica.

A seguir, encerraram-se os trabalhos às 17 horas, do dia dezanove de julho de 2011, em sessão pública, antecedida de pregão, do que, para constar, eu, **Lucas Fernandes Viana** _____, Diretor da Secretaria da Corregedoria, lavrei a presente ata, impressa em frente e verso, observada a recomendação da Comissão de Gestão Ambiental, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada pelo Excelentíssimo Desembargador Corregedor, pela MM. Juíza do Trabalho Auxiliar e pelo Diretor de Secretaria que deverá colher a assinatura dos servidores da Secretaria na cópia que ficará sob sua guarda. A equipe da Corregedoria, que auxiliou o Excelentíssimo Desembargador Corregedor, além do Sr. Diretor da Secretaria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca, Gilmar Rodrigues Rosa e José Múcio Antônio Lambertucci.

Luiz Otávio Linhares Renault
Desembargador Corregedor do TRT/3ª Região

Simone Soares Bernardes
Juíza do Trabalho Auxiliar

Nilson Tadeu Jeremias
Diretor de Secretaria

Aguinaldo Batista Passos

Andréia Lins da Silva Rodrigues

Augusto César Rodrigues

Eliane Feres

Fernanda Amaral Netto

Mario Lúcio Theodoro da Silva

Péricles Felipe

Pulcra Maria Nunes Lima



Raquel de Alvarenga Barbosa

Tânia Maria Marçolla Livramento

Vanessa Mendonça Cruz